



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO Nº 027/2010

(Institui o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil)

Jacinto Zanon Filho, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as Portarias GM/MS nº 3925 de 13/11/1998 e GM/MS nº 476 de 14/04/1999, que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano.

Considerando a Portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica Instituído junto à Secretária Municipal de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil.

Artigo 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguinte órgão.

I – Secretaria Municipal da Saúde de Cabralia Paulista

Da Secretária

Regina Célia de Oliveira

Da Equipe Médica

Titular - **Jorlando Sabage**

Suplente - **Pedro Nicolassa**

Da Vigilância Epidemiológica

Titular – **Renata Cibelli Bertinotti Cadamuro**

Suplente – **Gislene Aparecida França**

Da Assistência Social

Titular – **Ana Carolina Fernandes de Oliveira**

Suplente – **Ana Paula Quinhones**

II - Do Conselho Municipal da Criança o do Adolescente

Titular – **Maria José Soares de Almeida Sanqueti**

Suplente – **Iberê Bonsi**

Artigo 3º São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

Cont. fls.....002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Fls..002

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Cabralia Paulista, junto à Secretaria Municipal

de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registros Civil e junto a DRS dos óbitos ocorridos fora do município.

II – Investigar os óbitos ocorridos, definido entre os seus membros os profissionais de saúde que procederão as investigações, respeitando os códigos de ética e o sigilo profissional.

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

Artigo 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação mereçam apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público, deverão ser submetidos a secretária Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

Artigo 6º - O exercício da função de conselheiros não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 09 de Agosto de 2010.

JACINTO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.